



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 292

Concede reajuste a título de antecipação salarial aos servidores público.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores público do Município, uma antecipação salarial a título de reajuste de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de outubro corrente.

Art. 2º - Revogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portanto, mando a todas as autoridades que o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente Juscelino, 28 de outubro de 1990

Edson Monteiro dos Santos

Prefeito Municipal

Elias Maria de Oliveira

Secretário